



PROCESSO N.º 1199/2005

PROTOCOLO N.º 8.581.324-2/05

PARECER N.º 281/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE UMUARAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: CARMEN LÚCIA GABARDO E MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício nº 4106/2005-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer nº 1727/05-CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Umuarama – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2- Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Regime de matrícula:

- para a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento.

- para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga horária

- para o Ensino Fundamental Fase I – 1.200 (mil e duzentas) horas.

- para o Ensino Fundamental Fase II – 1.200 (mil e duzentas) horas.



PROCESSO N.º 1199/2005

- para o Ensino Médio - 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- Ensino Médio, por disciplina.

Os eixos articuladores de toda a ação pedagógica/curricular são: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1199/2005

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: _____ NRE: _____		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1199/2005

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: _____ NRE: _____		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1199/2005

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4 - Processo de Avaliação

A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às folhas 263 a 265.

5.- Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro de docentes e os respectivos comprovantes de habilitação específica, de acordo com o que segue:



PROCESSO N.º 1199/2005

Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Cleide Lopes Yokohama	Língua Portuguesa/ Matemática/ Estudos da Sociedade e da Natureza	Letras – Habilitação Português e Inglês com as Respectivas Literaturas. Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior (Lato Sensu).
Elisete de Fátima Barbosa Brizzi	1ª a 4ª séries – PAC Especial	Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas. Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto.

Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Jaquicilene Ignácio da Silva	Língua Portuguesa	Letras- Português e Inglês com as Respectivas Literaturas. Pós-graduação em Literatura e Língua Portuguesa (Lato Sensu).
Táisa Aparecida Bidóia	Educação Artística	Pedagogia –Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas. Pós-graduação em Artes –Educação Artística Aplicada (Lato Sensu).
Rosângela Tasca Tissot	Educação Física	Educação Física – Especializações em Educação Física, Educação de Jovens e Adultos e em Pedagogia Escolar.
Mariza de Russi Antunes	Inglês	Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas Especialização em Metodologia do Ensino.
Flávio Geraldo de Oliveira	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Metodologia do Ensino Superior.
Cássia Adalgisa Schmidt Guraleski	Ciências Naturais	Ciências – Habilitação em Biologia Especialização em Ensino da Matemática do 1º e 2º Graus.
Marilza Braga de Lima	História	Estudos Sociais – Habilitação em História. Especialização em Psicopedagogia.
Sidneia Aparecida Bago Ladeia dos Santos	Geografia	Estudos Sociais – Habilitação em Geografia. Especializações em Ensino da Geografia e em Educação de Jovens e Adultos.
Ana Paula Ferreira da Silva	Língua Portuguesa – PAC Especial	Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas – Especializações em Língua Portuguesa: Literatura Brasileira e em Gestão Estratégica Escolar e Supervisão e Orientação Educacional.



PROCESSO N.º 1199/2005

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Ana Odete Gray Iombriler	Língua Portuguesa	Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas. Pedagogia. Especializações em Educação de Jovens e Adultos e em Metodologia do Ensino Superior.
Taisa Aparecida Bidóia	Educação Artística	Arte e Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas. Pedagogia. Pós-graduação em Artes – Educação Artística Aplicada (Lato Sensu).
Rosângela Tasca Tissot	Educação Física	Educação Física – Especializações em Educação Física, Educação de Jovens e Adultos e em Pedagogia Escolar.
Vera Lucia Coltro	Matemática	Ciências - Habilitação em Matemática – Especialização em Metodologia do Ensino Superior.
Alberto Zimmermann	Química	Química – Especializações em Metodologia do Ensino Superior e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais e Pós-graduação em Química Aplicada (Strito Sensu).
Reinaldo Antoniassi	Física	Matemática/Física.
Maria Olita Berilaqua	Biologia	Ciências – Habilitação em Biologia – Especialização em Pedagogia Escolar.
Maria da Luz Moreira	História	Pedagogia – História – Especialização em Metodologia do Ensino Superior.
Creonice Suyeyassu	Geografia	Estudos Sociais – Habilitação em Geografia – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos.

6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais, recursos pedagógicos e humanos, conforme atesta o relatório da Comissão Verificadora (fls. 488 a 492).

7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0130/2005 (cf. fl. 05), do NRE de Umuarama, constatando “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da



PROCESSO N.º 1199/2005

Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização do curso em pauta (cf. fl. 493).

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1727/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Umuarama – Ensino Fundamental e Médio do Município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a avaliação de apropriação de conteúdos por disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o Artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição do ensino fazer a devida adequação.

Os docentes devem ter habilitação específica, isto é, habilitação superior em docência para os anos iniciais ou normal de nível médio, para atuar nos anos iniciais – Ensino Fundamental - Fase I. Não possuindo a devida habilitação deverão ser substituídos.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1199/2005

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.